

PARECER Nº 113/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 675/2020.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que institui diretrizes a serem seguidas pelos Centros Educacionais e aos C.D.C.s (Clubes da Comunidade) a fim de que sejam resguardados os direitos das crianças e adolescentes na utilização dos mesmos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Para o atingimento da finalidade da propositura, os Centros Educacionais e os Clubes da Comunidade deverão: (i) garantir que os times de futebol infantil e juvenil devidamente registrados e cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes tenham direito ao uso dos equipamentos esportivos por no mínimo uma hora e meia, uma vez por semana, preferencialmente aos finais de semana e feriados; (ii) viabilizar para que outras atividades físicas que incluam crianças, adolescentes e jovens possam ser realizadas nos C.D.C.s durante a semana, nos horários em que os equipamentos esportivos estiverem desocupados; e, (iii) desenvolver atividades sociais, esportivas e de lazer para crianças e adolescentes.

Na justificativa que acompanha a propositura, a autora argumenta que as crianças têm encontrado inúmeras dificuldades têm encontrado inúmeras dificuldades em acessar os Centros Educacionais e os Clubes da Comunidade.

Nesse sentido, o presente projeto visa garantir que esses CDCs proporcionem atividades sociais, esportivas e de lazer para as crianças, adolescentes e jovens, a fim de promover inclusão social.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Os Clubes da Comunidade (CDCs) têm um sistema diferente de gestão. São 261 unidades esportivas em terrenos municipais, mas a administração é indireta. A gestão do espaço é feita por entidades da comunidade local com reconhecida vocação no trabalho esportivo, legalmente constituídos em forma de associação comunitária e eleitos pela própria população do bairro. A Secretaria de Esportes coordena o processo de eleição das entidades que farão esta gestão, fiscaliza o uso, implementa políticas públicas e insere atividades no calendário destes espaços. (Fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/menu/index.php?p=263426>. Consultado em: 19/06/2020).

De acordo com o regulamento estabelecido pela Lei nº 13.718, de 8 de janeiro de 2004 e pelos Decretos nº 46.425, de 04/10/2005, e Decreto nº 48.267, de 10/04/2007, que dispõem sobre a organização dos Clubes da Comunidade, é possível averiguar que os responsáveis por determinado CDC têm o direito à exploração alimentícia e publicitária, bem como estabelecer taxas mensais de cobrança de atividade, desde que os valores sejam devidamente aprovados pela SEME.

Os Centros Educacionais Unificados, mais conhecidos como CEUs, são equipamentos educacionais implantados em São Paulo pela primeira vez em 2002, como o resultado da reflexão e do desenvolvimento de diversas teses sobre educação no Brasil, desde o modelo das Escolas Parque proposto pelo educador Anísio Teixeira, até chegar ao conceito atual dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) na cidade. Desde então, os CEUs consolidaram-se como referência na educação e articulação de políticas públicas no território, atingindo atualmente uma rede com 46 CEUs. (Fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/centros-educacionais-unificados-ceus/>. Consultado em: 19/06/2020).

Objetivos dos CEUs:
Promover o desenvolvimento de bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
Ser uma referência de desenvolvimento para o território e comunidade;
Ser um lugar de experiências educacionais democráticas, emancipatórias e inovadoras;
Promover o protagonismo infantil e juvenil;
Ser um centro de promoção da justiça social no território e na comunidade;

Garantir o direito e acesso dos frequentadores dos CEUs à educação, cultura, lazer, esporte e recreação e às tecnologias.
Em geral, para utilização dos equipamentos disponíveis nos CEUs, basta dirigir-se a qualquer uma de suas unidades, realizar um cadastro com a apresentação de documentos solicitados, o agendamento é feito de forma presencial, conforme a disponibilidade do equipamento, e não há cobrança de taxas.

Tendo em vista que a propositura pretende incentivar atividades sociais, esportivas e de lazer para as crianças e adolescentes a fim de promover a inclusão social, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/04/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente
George Hato (MDB) – Relator
Arselino Tatto (PT)
Edir Sales (PSD)
Erika Hilton (PSOL)
Milton Ferreira (PODE)

PARECER Nº 114/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2020.

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres vereadores Celso Giannazi (PSOL), Adilson Amadeu (DEM), Alessandro Guedes (PT), Antônio Donato (PT), Atílio Francisco (REPUBLICANOS), Camilo Cristóforo (PSB), Cláudio Fonseca (CIDADANIA), Daniel Annenberg (PSDB), Edir Sales (PSD), Eduardo Matarazzo Suplicy (PT), Eduardo Tuma (PSDB), Eliseu Gabriel (PSB), Fábio Riva (PSDB), Gilberto Natalini (PV), Gilson Barreto (PSDB), Isac Félix (PL), Noemi Nonato (PL), Quito Formiga (PSDB), Reis (PT), Ricardo Nunes (MDB), Ricardo Teixeira (DEM), Rodrigo Goulart (PSD), Soninha Francine (CIDADANIA), Souza Santos (REPUBLICANOS), Toninho Vespoli (PSOL) e Xexêu Tripoli (PSDB), cria a Frente Parlamentar em defesa da Cinemateca Brasileira.

De acordo com o texto proposto, a referida Frente Parlamentar será composta por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, como membros efetivos, e representantes de classe e movimentos sociais, como membros colaboradores, com o objetivo de discutir a crise financeira e institucional da Cinemateca e estudar propostas para a sua recuperação.

A Frente Parlamentar também produzirá relatórios das atividades, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros para divulgação ampla na sociedade.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de resolução, os autores explicam que “a Cinemateca Brasileira é a instituição responsável pela preservação e difusão da produção audiovisual brasileira. Tem o maior acervo da América do Sul, formado por cerca de 250 mil rolos de filmes e mais de um milhão de documentos relacionados ao cinema, como fotos, roteiros, cartazes e livros, entre outros. Nela está depositada a maior parte das imagens domésticas, filmes de todos os gêneros e bitolas, programas de TVs e jornais televisivos que o nosso país já produziu ao longo dos últimos 100 anos. Ela é a

memória viva de nosso país e o testemunho da grandeza atinida por nosso cinema ao longo da sua existência. O trabalho de restauro desenvolvido pela Cinemateca foi considerado de excelência pelos principais centros especializados do mundo”.

No entanto, estamos assistindo à inaceitável deterioração de suas funções que já atingiu um patamar absolutamente incompatível com a sua importância. Técnicos valiosos e especializados foram demitidos e as atividades foram reduzidas drasticamente. Entre outras coisas, isso se refletiu na subutilização dos equipamentos de ponta, fruto de vultosos investimentos, que correm o risco de sucateamento.

Nesse sentido e em razão da importância da Cinemateca Brasileira é que se propõe esta Frente Parlamentar para o resgate da nossa cultura e manutenção dessa instituição.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Segundo reportagem da página eletrônica do G1, os 52 funcionários da Cinemateca foram demitidos pela Associação Comunicativa Educativa Roquette Pinto (ACERP), após a entrega das chaves da instituição para a Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal. A reportagem também traz um breve relato como se chegou a essa situação (fonte: G1. Funcionários da Cinemateca são demitidos após governo federal assumir gestão do órgão. Por Glauco Araújo, Vivian Reis e Bete Pacheco. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/08/13/funcionarios-da-cinemateca-sao-demitidos-apos-governo-federal-assumir-gestao-do-orgao.gh.html>. Publicado em: 13/08/2020). Consultado em: 04/09/2020).

Em julho, o Ministério Público Federal entrou com uma ação na Justiça contra a União por abandono da Cinemateca Brasileira. O contrato de gestão com a Acerp terminou no dia 31 de dezembro de 2019 e, desde então, não houve nova licitação.

Na ação, o MPF pediu à Justiça Federal que determinasse à União: a renovação emergencial do contrato com a Acerp, a permanência do corpo técnico e um plano de gestão para a Cinemateca durante o ano de 2020.

No último semestre, a Cinemateca foi mantida por esta equipe, agora desligada, sob gestão da Acerp, que continuou no local para não abandoná-lo, mesmo sem os salários.

Assim que assumiu o cargo de secretário de cultura, Mário Frias enviou um ofício para a Acerp solicitando que entregasse as chaves da Cinemateca.

O secretário-adjunto da secretaria de audiovisual, Hélio Ferraz de Oliveira, pegou as chaves na sexta-feira, escoltado por integrantes da Advocacia Geral da União (AGU) e da Polícia Federal.

(...) O governo federal e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto (Acerp) divergem sobre o fim do contrato para gestão da instituição. Embora a secretaria especial de cultura diga que o vínculo não existe há mais de seis meses, a Acerp afirma que foi ela quem cuidou do local neste período e que o acordo vai até 2021.

(...) O Ministério Público Federal (MPF) interveio no imbróglio por meio de uma investigação e identificou que em 2018 não foi assinado um segundo contrato para a Cinemateca, mas um adendo ao contrato com o MEC, de modo que não há mais vínculo jurídico entre a OS e o governo desde dezembro de 2019.

O MPF, no entanto, reconheceu que mesmo sem o dinheiro previsto para a Acerp em 2020, a OS continuou mantendo, “na medida do possível e com muita dificuldade, a gestão e administração da Cinemateca, para evitar a sua destruição e perda do seu acervo”.

Pelo exposto acima e tendo em vista a relevância da matéria e o elevado interesse público, quanto aos aspectos a serem analisados no âmbito deste colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de resolução.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/04/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente
Arselino Tatto (PT) – Relator
Edir Sales (PSD)
Erika Hilton (PSOL)
Milton Ferreira (PODE)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PARECER Nº 152/2021 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a obrigatoriedade de creches, berçários, escolas maternas e similares da rede pública e privada submetem, monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com alunos a exames psicológicos periódicos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que, embora a propositura tenha o intuito de preservar um atendimento educacional de qualidade e de segurança a integridade física e emocional dos alunos, o objeto em questão se encontra obsoleto para o âmbito escolar, e não deve prosperar.

A escola já dispõe das condições e dos instrumentos necessários para o equacionamento de questões como as contempladas no presente projeto de lei, notadamente por meio de programas executados conjuntamente pelas áreas competentes da Prefeitura, pelo que se afigura ajustado a adoção da medida aprovada, sob pena de virem a ocorrer sobreposições e/ou repetições de ações governamentais com idênticas finalidades.

A lei nº 16.134, de 12 de março de 2015 dispõe sobre a criação da Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas escolas da Rede de Ensino e pelo decreto nº 56.560, de 28 de outubro de 2015 que define que a CMC tem o objetivo de atuar na prevenção e na resolução dos conflitos escolares que prejudiquem o processo educativo e envolvam educandos, professores e servidores. Nesta lei estão excluídos da atuação da CMC os casos de atos infracionais que já estão descritos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou casos que envolvam exclusivamente os profissionais da educação, os quais devem ser tratados por legislação própria. O papel desta CMC, portanto, envolve a rotina da escola e o estímulo para a prevenção da violência, para a resolução de conflitos e para a identificação de risco de violência entre educandos, professores e servidores. Para uma análise do que está proposto no projeto é preciso considerar que o conhecimento acerca das melhores formas de se lidar com os conflitos se configura em uma importante etapa a ser assimilada de forma a se estar apto a relacionar-se positivamente e de forma transformadora. No ambiente educacional a equipe gestora com as CMCs estabelecidas por lei acima já citada, busca as soluções para estas situações, analisando as medidas pedagógicas, sociais, de saúde ou jurídicas mais adequadas para o caso.

Para todos os funcionários da Escola há a descrição no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Paulo (Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979) que é a lei maior do funcionalismo público municipal, com direitos, deveres, regras de assuntos voltados às carreiras, tempo de serviço, pagamento, benefícios e outras questões específicas. Para os casos de descumprimento de seus deveres, o artigo 184 descreve as penalidades e a procedimentos de natureza disciplinar, capítulo IV e capítulo VI respectivamente.

Ademais o conteúdo do projeto interfere na organização dos serviços públicos afetos às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, vez que impõe a esses órgãos novos e significativos encargos, os quais demandarão recursos humanos e materiais para a adoção das providências necessárias ao seu efetivo cumprimento, portanto, face ao exposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/04/2021.

CELSO GIANNAZI (PSOL)
CRIS MONTEIRO (NOVO) - Abstenção
EDUARDO MATARAZZO SUPPLICY (PT) - Abstenção
ELI CORREA (DEM)
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente
SANDRA SANTANA (PSDB)
SONAIRA FERNANDES (REPUBLICANOS) - Autora do Voto Vencedor

VOTO VENCIDO DA RELATORA VEREADORA CRIS MONTEIRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a obrigatoriedade de creches, berçários, escolas maternas e similares da rede pública e privada submetem, monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com alunos a exames psicológicos periódicos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Segundo a justificativa do autor, o projeto de lei propõe que todo o funcionário de equipamentos da rede pública e privada de ensino do município de São Paulo executem exames psicológicos periódicos, com o objetivo de garantir que o Estado assegure maior segurança para as crianças e adolescentes durante sua permanência nesses equipamentos, uma vez que para esta faixa etária deve ser garantida a proteção integral conforme artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e pelos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990).

Por meio da avaliação psicológica é possível compreender a multiplicidade e complexidade do funcionamento humano, além de facilitar e/ou despertar no avaliado os recursos internos disponíveis e as potencialidades que ele tem, comumente desconhecidas por ele, para lidar com as diversas situações da vida. Ademais, é um processo científico que consegue previamente levantar hipóteses, sendo que a partir destas, outras intervenções podem ser realizadas.

A avaliação psicológica nesse cenário vem com o intuito da construção do lugar de cada um nas relações humanas, percebendo cada profissional na sua singularidade e entendendo as origens e os porquês que os sentimentos e comportamentos apresentados acontecem. Além disso, será possível identificar interferências emocionais e estruturais que podem trazer prejuízos ao desempenho do trabalho.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Sendo assim, favorável é o parecer. Não obstante sugerimos o Substitutivo a seguir, elaborado para adequação do texto às recomendações feitas pelo Executivo após pedido de informações:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 0042/18.

Dispõe sobre a realização de exames psicológicos periódicos para professores e demais profissionais que tenham contato direto com os alunos nos estabelecimentos de educação infantil da rede pública, no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Nos estabelecimentos de educação infantil da rede pública municipal de ensino, situados no Município de São Paulo, os professores e demais profissionais da educação que tenham contato direto com os alunos serão submetidos, mediante concordância expressa, a exame psicológico periódico.

§1º O exame psicológico de que trata esta Lei deverá ser realizado no ato de admissão do funcionário a que se refere o caput e repetido a cada 1 (um) ano, contado da data de admissão.

§ 2º O exame psicológico periódico deverá ser realizado em clínica credenciada pela Prefeitura de São Paulo.

Art. 2º Os laudos dos exames psicológicos periódicos serão juntados aos prontuários dos professores e demais profissionais da educação que tenham contato direto com os alunos, e poderão ser consultados pelos pais ou responsáveis dos alunos, sempre que a consulta for solicitada à direção do estabelecimento e houver concordância do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a disponibilidade financeira.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/04/2021.

CELSO GIANNAZI (PSOL) - Contrário
CRIS MONTEIRO (NOVO) - Relatora - Abstenção
EDUARDO MATARAZZO SUPPLICY (PT) - Abstenção
ELI CORREA (DEM) - Contrário
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente - Contrário
SANDRA SANTANA (PSDB) - Contrário
SONAIRA FERNANDES (REPUBLICANOS) - Contrário

EXTRATO DE ATA PRIMEIRA REUNIÃO VIRTUAL DO COMITÊ EMERGENCIAL DE CRISE DA EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às catorze horas e quatro minutos, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, no formato de videoconferência, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura e Esportes sob a presidência do Vereador Eliseu Gabriel, para a realização da Reunião do Comitê Emergencial de Crise da Educação.

Estiveram presentes os Vereadores Celso Giannazi, Cris Monteiro (Novo), Eduardo Suplicy (PT), Sandra Santana (PSDB) e Sonaira Fernandes (Republicanos).

V. Eliseu abre a reunião e passa a palavra à V. Sonaira Fernandes (Republicanos).

V. Sonaira (Republicanos): Relata que recebeu e-mails de pais e professores preocupados com os protocolos de higiene nas escolas. Nos e-mails relatam-se os casos de protocolos deficitários nas escolas públicas. Vereadora relata que nas escolas privadas há muitos casos de contaminação também. A prefeitura, segundo a vereadora, faz uma seleção para que alguns pais estejam dentro da escola, mas não se sabe qual método é aplicado para que se proteja esses pais e a comunidade escolar. Ela declara ser favorável à volta às aulas, mas com responsabilidade. “Quem cuidará das crianças em caso de contaminação dos pais?”. Há grande demanda dos pais por protocolos.

V. Giannazi (PSOL): Vereador expressa que a realidade das escolas não é a realidade que a prefeitura relata. Os trabalhadores das escolas estão morrendo por conta da administração, o protocolo criado não tem condições, tanto material quanto do quadro de apoio, são condições precárias. Manifesta ser um absurdo o prefeito não fechar as escolas na fase vermelha.

V. Cris Monteiro (NOVO): Manifesta estender solidariedade a todas as vítimas de COVID. Relata que visitou algumas escolas e os protocolos, do ponto de vista físico, estavam sendo seguidos, mas havia outros problemas. Crianças ficaram sem aulas durante muito tempo, serão conhecidas como a geração COVID, a sociedade precisa pensar conjuntamente nos interesses dos trabalhadores, mas também nos dos alunos. Em especial, crianças de baixa renda que estão sem aula, segundo a Vereadora, é preciso pensarem alternativas, pensar de forma criativa para que as crianças retornem às aulas. A Vereadora declara que há crianças se suicidando e professores querendo voltar. Indaga: “como podemos encontrar formas de voltar?”. Diz que vai defender a volta e gostaria de trazer pessoas que estudam mecanismos e formas de manter as escolas abertas.

Rosana Caputti (SINESP- Sindicato dos Especialistas do Ensino Público de SP): Reafirma que as escolas públicas continuam contando com os senhores vereadores para enaltecer o trabalho dos profissionais de educação e destaca 02 assuntos urgentes: O programa de operação volta às aulas, o SINESP entende a importância do programa, mas tem dúvidas direcionadas à SME (Secretaria Municipal de Educação):

- Porque a SME aparece como beneficiária do programa?
- Porque o concurso para ATE (Assistente Técnico Educacional) não tem a rapidez necessária?

Declara que há outras dúvidas que seriam interessantes serem respondidas pela SME. Relata também o caso da parlamentar que fez uma visita à uma EMEF da DRE de Piratuba. Apesar de reconhecerem o direito de visita e contarem com os vereadores para que eles visitem as escolas, é necessário seguir o protocolo da SME: comunicar a DRE, enviar solicitação, aguardar, evitar filmagens para preservar a imagem de bebês e crianças.

Marcia Fonseca (Conselho de Alimentação Escolar): Relata que o secretário estadual manifestou importância da abertura das escolas da rede estadual devido à alimentação. A rede municipal continua com o cartão alimentação e aguardando a cesta verde da prefeitura. Declara que é preciso pensar em qualificar a alimentação lembrando que o papel da escola é educação, não é psicológico e nem alimentar.

Margarida Genofre (APROFEM – Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo): Diz que a geração COVID só será reconhecida se sobreviverem, do jeito que as coisas estão, não sobreviverão. Afirma que a greve é pela vida, estão vendo o crescimento espantoso da pandemia e a desospitalização porque os hospitais não são mais seguros e não tem condições, as novas cepas estão atingindo crianças também os mais jovens. Afirma que os profissionais gostam da escola aberta e cheia de alunos, mas primeiro vem a vida, é preciso ter garantia de sanidade em todas as escolas. O aprendizado, segundo Margarida, pode ser recuperado, problemas psicológicos também. Cumprimentou o V. Eliseu Gabriel, V. Celso Giannazi, V. Suplicy e V. Vespoli que estiveram ao lado deles na luta. Sem vacina, segundo Margarida, profissionais de educação não tem como voltar.

Christian Silva M. de Mello Sznick (dirigente do SINESP e diretor de escola): Coloca dois pontos, primeiro que os protocolos de afastamento nas escolas são insuficientes. A escola não tem que fazer a busca todo dia para verificar quem está contaminado, não é papel da escola. O encaminhamento para a UBS não é viável pois o sistema está colapsando. As escolas que conseguem identificar, afastam só as pessoas com suspeita, o que é irreal.

Segundo ponto, há incongruências na Normativa 6/21 da SME que estabelece que momentos coletivos de formação devem ser remotos, os presenciais devem ocorrer a partir das 19h, que é exatamente quando há o EJA (Educação de Jovens e Adultos). Além disso, a impressão de atividades para quem não tem acesso gera aglomeração e a SME não está fazendo atendimento eficiente aos alunos. As escolas não tem condição de operar, não tem profissionais suficientes. Há 13 anos, o número de profissionais é insuficiente. Essa normativa divide as pessoas e não leva à preservação da vida. Declara, ainda, que a defesa da vida é essencial e que todos devem estar afastados e com recursos para a escola remota.

Patrícia Pimenta (SINPEEM - Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo): Afirma que estão em greve pela defesa à vida de todos e deseja fazer algumas considerações à fala da Vereadora Cris Monteiro. Foram 11 meses de debate e enfrentamento ao governo, 11 meses de escrita de protocolos, negociações, e houve apatia total do governo. A volta às aulas ocorreu de maneira imposta e sem condições, portanto, a greve é em defesa da vida.

Patrícia diz que a vereadora Cris Monteiro visitou algumas escolas, mas há escolas que não possuem nem janelas, conta com só dois funcionários de limpeza e há pessoas adoecidas. Afirma que defendem a educação presencial, querem retornar, entendem-se como servidores da comunidade, querem o retorno seguro e que não estão fazendo corpo mole. A alimentação, por exemplo, não estava chegando às famílias foi pelo Comitê Emergencial da Educação que o cartão alimentação e a cesta básica chegaram às famílias. Os profissionais estão pensando nas crianças e na população em geral pois até o transporte público flui melhor. Afirma que defendem educação remota, a prefeitura tem que fornecer computador, chip e internet para que a educação remota aconteça. É irresponsabilidade política a falta de condições nesse sentido. Declara que o que querem é segurança para trabalhar, o que perpassa por estrutura e recursos humanos, além de materiais. Diretores estão sendo culpabilizados por não fazerem sua parte, as escolas só receberam a verba em dezembro, algumas nem isso, então, como podem fazer reforma? A burocracia também impede as reformas que tem que ser feitas.

Patrícia declarou que se dispõe a fazer visitas, fiscalizar o governo que está empurrando as escolas para serem um matadouro.

Fala sobre o caso da parlamentar que visitou a escola e deu voz de prisão, o que considera inadmissível, abuso de poder.



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 66 (67), sexta-feira, 9 de abril de 2021

Afirma ainda que bebês não usam máscara, criança é afetiva, quer se aproximar, não tem condição deixar cada criança em seu quadrado com um pacotinho de brinquedos. Poucas crianças estão indo para a escola, 3% da rede já registra mortes, mas isso porque estão em greve, caso não estivessem, o número seria bem maior.

Kezia Alvez (pertence à Coordenação do CRECE - Conselho Regional de Representantes dos Conselhos de Escola Geral – representa as famílias das escolas municipais e estaduais de São Paulo): Diz que é preciso levar em consideração o lugar de fala de cada um. O movimento de escolas abertas é composto por mães de escolas de alto padrão que podem ser atendidas por hospitais como o Einstein. Afirma, portanto, que a luta do CRECE e demais entidades é para melhorar o ensino remoto, discussão que já deveria estar encerrada. As famílias declaram que preferem ter os filhos vivos e sem educação, sem diploma, do que um filho diplomado e morto. Declara que é preferível ter os filhos formados aos 20, aos 30, aos 60 anos, não importa, o que importa é estarem vivos. Também preferem que os pais e avós fiquem vivos e que os alunos declaram também não quererem voltar para a escola.

Kezia diz que parece que os seres humanos, tanto os governantes como a própria população, estão achando normal morrerem mais de 1800 vidas por dia por COVID. Expressa estarmos em um movimento de desumanização sem precedentes. Também ressalta que enquanto existir a necessidade de diálogo com a comunidade escolar, só o Conselho Escolar pode falar pela escola. Movimentos X, Y, Z são sabidos quais são seus interesses, não são os interesses da escola pública, de pais e de alunos.

Expressa que gostaria que o Comitê fizesse a diferença como fez no ano passado. Não são a favor de escola fechada, mas sim que estudantes tenham condição de estudo e afirma que abrir para 35% dos estudantes é exclusão.

Também expressa sua indignação com relação ao prefeito que está lutando contra uma doença tão grave não demonstrar empatia com a vida de outras pessoas.

Indaga onde estão os psicólogos e psiquiatras para cuidar da população? Porque não estão atendendo? Porque não existe a ampliação da rede de atendimento à saúde mental? Salienta que não é a escola quem vai cuidar disso.

Claudio Carvalho (Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar): Diz que neste momento é possível avaliar o que foi certo e o que foi errado no ano passado. Lembramos em julho do ano passado estava-se falando em volta às aulas, justamente na fase vermelha da pandemia.

Com relação à segurança alimentar, muitos alunos ainda não receberam o cartão alimentação e também não conseguem ajuda pois os equipamentos de atendimento ao público da prefeitura estão fechados e o sistema dos sites não funcionam a contento.

Salienta que os profissionais estão ficando doentes com aulas online devido à sobrecarga de aulas e cursos. Deu como exemplo os profissionais que tiveram que realizar tratamento psicológico devido a esta dinâmica.

Ressaltou que o papel do Poder Legislativo é fiscalizar os atos do governo.

Declarou ainda que os profissionais de educação não têm adicional de periculosidade por se arriscarem a pegar o COVID. Seria importante, segundo Claudio, que este Comitê fizesse avaliação para saírem propostas sobre os temas debatidos.

Falou sobre o erro da medida de segurança alimentar tomada pela prefeitura: distribuição de marmixes sem consultar o Conselho de Alimentação. Isso gerou acúmulo de lixo e não foi eficiente. Neste caso, o Conselho Alimentar interveio e hoje está dando certo.

Finalizou declarando que a volta às aulas nesta fase vermelha é inadmissível.

V. Sonaira (Republicanos): Pediu a palavra para fazer uma observação à fala de Rosana. Disse que quanto às visitas a escolas por parte dos parlamentares, ela mesma teve dificuldades, sendo que sua assessora tentou fazer o agendamento e não conseguiu. Fizeram, então, um protocolo para que reconheçam o que deve ser feito a fim de se evitar constrangimentos. Expressa que o prefeito tem feito algo desastroso com as escolas também quando tomou a decisão da suspensão do brasão nos uniformes.

V. Eliseu Gabriel (PSB): Afirma que amanhã (dia 10/03/2021) será falado na Reunião da Comissão de Educação a respeito do protocolo de visitas às escolas.

Macliel Nascimento (SINDESEP – Sindicato dos servidores municipais de São Paulo): Afirma que a greve é legítima, que é feita a favor da vida, em defesa das famílias. Diz que não são números, mas sim nomes. As lutas das escolas estão acontecendo a todo momento. Lembra que acabou de sair uma sentença que configura uma vitória buscada pelos institutos e sindicatos que é a não presença nas salas de aula. Pede que sejam considerados dois requerimentos:

1 – Audiência Pública na Comissão de Educação para se debater a volta às aulas com a presença do secretário da SME.

2 – Que seja aprovado pelo Comitê Emergencial da Educação ou pela Comissão de Educação o pedido de levantamentos dos números de janeiro, fevereiro e março. Macliel disse que a SPDM é uma empresa que presta muitos serviços ao município e que não divulgou ainda seu levantamento de número de infectados.

V. Cris Monteiro (NOVO): Expressa que nesta reunião são todos favoráveis à greve e às escolas fechadas. Disse ser imprescindível ouvir o contraditório. Afirma que o Brasil é o único país do mundo que permanece com as escolas fechadas.

V. Eliseu Gabriel (PSB) encerra a reunião e conclui que é necessário uma reunião com o Secretário Municipal de Educação. Listou os encaminhamentos e conclusões desta reunião:

- Revisitar o protocolo de visita de Vereadores e outras autoridades às escolas
- Atentar para o fato do protocolo sanitário nas escolas ser limitado, cada escola possui uma realidade própria
- Realizar Audiência Pública para debater a volta às aulas
- Considerar como está sendo realizada a limpeza nas escolas
- Levantamento de dados do número de infectados nas escolas e demais membros.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas. Para constar, eu, Rafael Robles Godoi, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros presentes e por mim subscrito.

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 3310/21

EXONERANDO, a pedido, THAMIRES BRUNA SANTOS SILVA, registro 230194, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA MESA DIRETORA, referência QPLC-4, do Gabinete da Presidência, a partir de 07 de abril de 2021.

PORTARIA 3311/21

NOMEANDO GISELIA DE FRANCA SILVA MATOS, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, referência QPLC-6, no Gabinete da 1ª Vice-Presidência.

MESA DA CÂMARA

PORTARIA 12658/21

TORNANDO sem efeito a Portaria 12656/21 que nomeou GISELIA DE FRANCA SILVA MATOS, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, referência QPLC-6, no 30º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 12659/21

NOMEANDO ANTONIO DIAS BARROSO, para exercer, em comissão, o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLC-8, no 8º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 12660/21

NOMEANDO FERNANDA MARIA DE LIMA GALDINO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLC-5, no 25º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

ABONO DE PERMANÊNCIA

Carla Oliveira Santos Mariano – RF 11088 – Proc. 61/21

À vista das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos e com base no Parecer nº 0029/2021 da Procuradoria, DEFIRO o pedido de concessão do abono de permanência requerido por Carla Oliveira Santos Mariano, registro funcional nº 11088, a partir de 03/03/21, por ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária previstos no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, nos termos do art. 4º da Lei nº 13973/05 e do art. 13, §1º, do Decreto Municipal 46860/05.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Irandina de Oliveira – RF 10695 – Proc. 970/19

À vista das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, bem como do quanto consubstanciado no Laudo Médico Pericial nº 10944085, expedido pelo COGESS – Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor da Prefeitura do Município de São Paulo, às fls. 10, AUTORIZO a isenção do Imposto de Renda, sem alteração da incidência da contribuição previdenciária de Irandina de Oliveira, RF 10695, nos moldes da legislação em vigor atinente à matéria, devendo a servidora ser reavaliada após um período de 10 (dez) anos contados a partir da data do diagnóstico da patologia.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Elizete Aparecida Rossoni Miranda - TID 19167343

Ricardo Luiz Alvarez Ferreira

Deferido. Providenciadas as certidões solicitadas ficando à disposição dos interessados em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PROCURADORIA DA CÂMARA

Em cumprimento ao Ato nº 592/97, com as alterações do Ato nº 839/04, A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, comunica:

Ação Direta de Inconstitucionalidade – 2252821-36.2018.8.26.0000.

O E. Tribunal de Justiça de São Paulo, através do C. Órgão Especial, por votação unânime, julgou procedente a ação, com efeitos “ex tunc”, declarando inconstitucional o artigo 7º da Lei do Município de São Paulo nº 16.211, de 27 de maio de 2015, que alterava o artigo 21, inciso I, da Lei nº 13.241/2001, para ampliar o prazo contratual dos contratos de concessão dos serviços de transporte coletivo da Capital de 15 (quinze) para 20 (vinte) anos. O referido acórdão foi confirmado, por unanimidade, nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes, pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão que transitou em julgado em 17/09/2020.”

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 09 DE ABRIL DE 2021 – SEXTA-FEIRA

10:00 - 12:00

Audiência Pública Virtual da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Tema: “Quem tem Fome, tem Pressa: Políticas de Segurança Alimentar na Cidade de São Paulo”

Auditório Virtual

Erika Hilton - PSOL

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA EXPEDIDA PELO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 159/2021

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos prazos e da tramitação de processos físicos e dá outras providências.

JOÃO ANTONIO, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a continuidade da gravidade da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) na Cidade de São Paulo, com o significativo número de casos de internações e o comprometimento do sistema público de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de maior esforço no sentido da redução da presença de servidores e cidadãos paulistas na Sede do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 116, de 10 de março de 2021, assim como os prazos previstos em seus artigos 1º e 2º, até 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a)JOÃO ANTONIO – Presidente

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA EXPEDIDA PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Port. 158/2021 – Designando Rafael Peçanha Weissman, reg. TC 20.223, para substituir Daisesse Quênia Jaala Santos Bomfim na Função Gratificada de Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 15, FG-4, constante do Anexo IV, Tabela “A”, da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 16.419/2016, por motivo de licença médica, a partir de 24.3.2021.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

AUXÍLIO-FUNERAL – DEFERIDO

TC 2314/2021 – Regina Maria de Oliveira Freitas - pelo falecimento de Alberto Dimas de Freitas.

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

EDUARDO TUMA

TC nº 003776/2019

Assunto: Acompanhamento – Contrato de Gestão - Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Pari, Belém, Brás, Tatuapé, Mooca e Água Rasa da Supervisão Técnica de Saúde Mooca/Aricanduva em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes de SMS. (Análise do CG 003/2015 e TAs 01/2015 a 14/2018) Proc. Externo 2014-0.337.116-0

Destinatários: Exmos. Srs. Edson Aparecido dos Santos-Secretaria Municipal da Saúde, Wilson Modesto Pollara, José de Filippi Junior-Ricomini Advogados Associados Advogado: Roberto Ricomini Piccelli – OAB/SP 310.376, Sandra Rodrigues Fernandes, Ronaldo Andrade, José Roberto Abdalla, Aurélia Conceição de Oliveira Argentoni, Sulei de Queiroz Roxo, Ronaldo Ramos Laranjeira, Daniel Simões de Carvalho Costa, Alexandre Rocha Santos Padilha- Lovato Advogados Associados Advogado: Antonio Pedro Lovato – OAB/SP 139.278 e Célia Cristina Pereira Bortolotto.

À Unidade Técnica de Ofícios,

1 - DETERMINO, a expedição de Ofícios à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa de seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e para e os responsáveis listados nas fls. 52,53 e 54 d aêça 6 dos autos (José de Filippi Junior Secretário Municipal de Saúde à época - Ronaldo Ramos Laranjeira Diretor Presidente da Contratada - Ordenador da Despesa: Sandra Rodrigues Fernandes Coordenadora do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (NTCSS) - Alexandre Rocha Santos Padilha Secretário Municipal de Saúde à época - Ronaldo Ramos Laranjeira Diretor Presidente da Contratada - Ordenador da Despesa - Celia Cristina Pereira Bortolotto Secretária Adjunta Daniel Simões de Carvalho Costa Chefe de Gabinete SMS: Wilson Modesto Pollara Secretário Municipal de Saúde à época Ordenador da Despesa: Ronaldo Andrade Coordenador do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (NTCSS) 527.912-7; José Roberto Abdalla Coordenador Regional de Saúde Sudeste 508.488-1-2 Secretário: Edson Aparecido dos Santos Secretário Municipal de Saúde à época Aurelia Conceição de Oliveira Argentoni Coordenadora Regional de Saúde Sudeste em exercício à época. dando-lhes ciência do inteiro teor das conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle e pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, nos autos do Acompanhamento de Execução Contratual do Contrato de Gestão no R003/2015-SMS.G/NTCSS, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e pela organização social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM), cujo objeto é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão de Saúde (SDS) Mooca/Aricanduva, com período de vigência de 08.05.15 a 07.05.20 e valor inicial para 12 meses de R\$ 33.746.995,56. para que, caso desejem, apresentem manifestação em **15(quinze) dias**. O Ofício deverá ser acompanhado dos documentos (54, 56 e 57) dos autos.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

MAURICIO FARIA

TC nº 16.385/2020

Trata-se de Representação interposta por Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. em face do edital de Pregão Eletrônico nº 73/SME/2020, cujo objeto consiste na aquisição de solução de robótica educacional, em atendimento ao Currículo da Cidade e ao Programa Robótica Criativa.

A Representação aduziu, em síntese, os seguintes pontos:

i) Que apesar da realização de pregão eletrônico, as peças que compõem o kit são ofertadas com exclusividade pela empresa Dual System Produtos e Serviços Ltda., que fornece as peças da marca ATTO e que estas se encontram cobertas por Desenho Industrial, o que por si só limita a competitividade do certame;

ii) Que está demonstrada a inviabilidade de competição e que a Prefeitura de São Paulo já adquiriu, noutras ocasiões, os mesmos kits de robótica da referida empresa Dual System por inexigibilidade de licitação (anexas publicações dos anos de 2015, 2016 e 2017);

iii) Que estaria havendo uma simulação de processo licitatório com finalidade de direcionar e superfaturar a contratação; que haveria a opção de utilizar as especificações usuais do mercado, para possibilitar a ampla competitividade, citando, inclusive, marcas como Lego, Engino, Modelix e outras.

A seguir, tendo em vista o momento do recebimento da Representação e, ainda, considerando a necessidade de análise por parte da Auditoria, bem como da inexistência de urgência para realização da licitação no dia 23/12/20 do objeto em questão, determinei, com fundamento no poder geral de cautela, a suspensão do certame, com intimação da Secretaria Municipal de Educação, ciência ao Conselheiro Presidente, na condição de plantonista durante o período de recesso deste Eg. Tribunal, e ao Representante.

Transcorreu in albis o prazo para manifestação da Origem. Conforme Peça 18, a decisão de suspensão foi referendada pelo Pleno na 3127ª Sessão Ordinária.

A seguir, determinei fosse reiterada a intimação, por ofício, da Secretaria Municipal de Educação, prazo este que também transcorreu in albis, retornando os autos a esta Relatoria. É o relatório.

DECISÃO

Após o transcurso do segundo prazo dado à SME, retornaram os autos a esta Relatoria. Nesta ocasião, verificou-se a publicação de decisão de revogação do certame pela Origem no Diário Oficial da Cidade em 19/03/2021, página 63, nos termos a seguir:

DESPACHO DO COORDENADOR SME/COMP 6016.2020/006783-0 - SME/COPED/NTC/TPA - Núcleo de Tecnologias para a Aprendizagem - Revogação de procedimento licitatório - Pregão Eletrônico no 73/SME/2020. I - À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o contido na Nota Técnica de SME/COMP/NLIC (documento SEI no 041036191) e no Parecer da SME/AJ (documento SEI no 041120788), que adota como razão de decidir, e no uso da competência delegada pela Portaria SME no 5.318/2020, REVOGO, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico no 73/SME/2020, objetivando a aquisição de SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, em atendimento ao Currículo da Cidade e ao Programa Robótica Criativa.

Diante disso, nos termos do art. 56, § 5º do Regimento Interno desta Casa, **determino o arquivamento desta Representação.**

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

ROBERTO BRAGUIM

TC nº 5381/2021

Assunto: Representação. COMUNICADO CONJUNTO 01/2021 SGM/SEPEP/CPE, SF/COPLAN, SMSUB/GAB E SMUL/GAB. Programa de Metas de 2021-2024.

Destinatários: Exmos. Srs. Vereadores Eduardo Suplicy, Erika Hilton, Alessandro Guedes, Alfredinho, Toninho Vespoli, Antonio Donato, Arselino Tatto, Celso Giannazi, Elaine do Quilombo Periférico, Jair Tatto, Juliana Cardoso, Luana Alves, Senival Moura, Sílvia Ferraro

À Unidade Técnica de Ofícios

I - Trata-se de Representação interposta pelos Excelentíssimos Vereadores Eduardo Suplicy, Erika Hilton, Alessandro Guedes, Alfredinho, Toninho Vespoli, Antonio Donato, Arselino Tatto, Celso Giannazi, Elaine do Quilombo Periférico, Jair Tatto, Juliana Cardoso, Luana Alves, Senival Moura, Sílvia Ferraro, questionando a proposta do Governo Municipal de que as Audiências Públicas sejam realizadas à distância, por meio da plataforma zoom ou Microsoft Team, conforme o calendário e procedimentos divulgados por meio do COMUNICADO CONJUNTO 01/2021 SGM/SEPEP/CPE, SF/COPLAN, SMSUB/GAB E SMUL/GAB, publicado no último dia 11 de março no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, visando a atender à Lei Orgânica do Município de São Paulo e ao Programa de Metas de 2021-2024 ainda não apresentado pela gestão.

II - Aduzem os Excelentíssimos Vereadores que o referido Comunicado padeceria de vícios de participação social e pugnam para que o Tribunal atue para garantir essa participação, reconhecendo que as audiências virtuais propostas pela Prefeitura Municipal não tem o condão de satisfazer o quanto previsto no parágrafo 2º do artigo 69-A da sua respectiva Lei Orgânica, bem como para que a Prefeitura seja instada a realizar Audiências Públicas regionalizadas, de forma presencial, após o fim do estado de emergência e não seja considerado concluído o Programa de Metas até que ocorram essas audiências públicas regionais.

III - Encaminhados os autos para a Assessoria Jurídica de Controle Externo – AJCE para manifestação, dentre suas análises consignou que um dos requisitos da Representação é a comprovação de documentos constitutivos de prova ou indícios de ilegalidade ou irregularidade e que tal análise se confunde, muitas vezes, com o próprio mérito da alegada irregularidade objeto de Representação, o que acaba por recomendar a manifestação da Pasta previamente à conclusão da própria análise de admissibilidade – afinal, se o fato narrado não é irregularidade propriamente dita, não estaria presente requisito de admissibilidade, o que permitiria o arquivamento da Representação “in limine”, nos termos do §1º do art. 56 do RITCM.

IV – Após terem formulado o Pleito nesta Corte, verificou-se que os mesmos subscritores da Representação apresentaram Projeto de Lei 201/2021, que foi lido em Sessão Plenária da Câmara Municipal de São Paulo, na data de 07.04 p.p., nos termos da publicação no DOC de 08.04, com o objetivo de dar outro tratamento legislativo ao artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a fim de compatibilizar a participação social em função da situação de emergência, o que resulta no entendimento de que não estão presentes indícios de ilegalidade, isso porque se faz necessário alterar a legislação e, assim, deixa de preencher um dos requisitos do dispositivo regimental de admissibilidade.

V - Pelo exposto, com base nos argumentos acima expostos, **INDEFIRO** o processamento da Representação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 56 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

INTIMAÇÃO 782/2021

Intimado: SS Construtora Comércio e Serviços de Construção Civil Ltda. CNPJ: 07.460.200/0001-76

Processo TC nº 007878/2019

Assunto: Representação – Representação em face do Pregão Eletrônico nº 19/SMSUB/COGEL/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação de pavimentos viários - "tapa-buracos", por tonelada, através equipes, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminho de caçamba térmica e controle digital. Proc. Externo 6012.2019/0002346-8

Prezados Senhores

Comunico que foi prolatado Acórdão na Sessão Ordinária nº 3.090, em 13/05/2020, cuja ata foi publicada no DOC de 09/10/2020, pág(s). 86-94, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Representação acima indicado. Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do Portal do TCMSP \> Processos \> Informações Complementares (ofícios e intimações).

Os autos permanecerão à disposição para extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal. (a)Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.